

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo 9.534/2023**, que concerne no **2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 017.2022.SESAN.PMA - 2º TERMO ADITIVO com prazo de vigência em 26 de maio de 2024**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA, inscrita no CNPJ Nº 29.255.048/0001-22** e a empresa **ARRAIS SERVIÇOS MECÂNICOS, CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI, CNPJ/MF: 07.346.264/0001-40**, que tem por objeto **Serviços de locação de veículos automotores terrestres, sem motorista, para atender, os órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Ananindeua/Pa**. O presente Apostilamento tem como finalidade – **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**: O objeto do presente termo consiste na readequação da “**CLÁUSULA SEGUNDA: DA RETIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**”, do contrato 017/2022. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO** - A partir da assinatura do presente termo de apostilamento (**19 de julho de 2023**), a dotação orçamentária passa a vigorar, conforme dotação registrada no mesmo. O presente encontra-se autorizado pelo Ordenador de Despesa, Sr. Paulo Roberto Cavalleiro de Macedo. Acostado temos justificativa com respaldo sob o ponto de vista legal, no § 8º do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93. Com base nas informações e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido

Termo de Apostilamento se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, conforme § 8º do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL**

PARECER DO CONTROLE INTERNO

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Termo de Apostilamento** supramencionado se encontra **revestido de todas as formalidades legais**, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-Pa, 20 de julho de 2023.

*Suane dos Santos Penha
CGM -PMA*